

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 65/2025
Processo Administrativo Nº: 82/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com § 3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** nos veículos oficiais **Chevrolet Spin – Placa FUZ3C76** e **Renault Logan – Placa PYW-9316**, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo o fornecimento de peças, insumos e mão de obra mecânica especializada, conforme especificações deste Termo de Referência, utilização de insumos automotivos adequados, e compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos; execução de **mão de obra mecânica especializada**, observando procedimentos técnicos e orientações do fabricante; Realização de testes operacionais após os reparos, garantindo que os veículos retornem à operação com segurança e desempenho adequados.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

Justificativa: A execução de manutenção corretiva nos veículos Chevrolet Spin FUZ3C76 e Renault Logan PYW-9316 é essencial para restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas mecânicos afetados, garantindo segurança e continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.



A substituição dos componentes que apresentam desgaste avançado, defeitos ou falhas operacionais evita riscos de pane, reduz a possibilidade de acidentes e assegura desempenho adequado durante os deslocamentos oficiais.

Data da publicação: 17/12/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 22/12/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 17:00h.

Forma de recebimento das propostas: Via email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000 ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	22/12/2025 às 17:00h.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao



TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de **Serviços de Manutenção Corretiva** nos veículos oficiais **Renault Logan** e **Chevrolet Spin** pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, peças e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços**, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

A descrição detalhada dos serviços, periodicidade e quantidade de peças encontra-se pormenorizada no Anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção Corretiva nos veículos oficiais Renault Logan e Chevrolet Spin pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos automóveis utilizados em atividades administrativas e institucionais.

2.2 A ausência de manutenção Corretiva compromete diretamente a segurança, a eficiência operacional e a durabilidade dos veículos, podendo acarretar falhas mecânicas, aumento de custos com reparos corretivos e prejuízos ao deslocamento de servidores e parlamentares. Ressalta-se que a contratação está amparada em necessidade real, objetiva e justificada, visando atender, de forma eficiente e oportuna, às demandas institucionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Os serviços de manutenção Corretiva contribuirão para:

2.3 Preservação e economia: Redução de custos com reparos emergenciais e prolongamento da vida útil dos veículos, mantendo-os em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

2.4 Segurança e confiabilidade: Garantia de condições adequadas de rodagem,



prevenindo falhas durante deslocamentos oficiais e assegurando maior segurança para servidores e parlamentares.

2.5 Eficiência nos serviços públicos: Disponibilidade constante dos veículos para atender às demandas da Câmara Municipal, evitando atrasos e interrupções nas atividades institucionais.

2.6 As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas a partir de levantamentos realizados junto ao Setor de Compras e Setor Demandante da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando que a contratação seja adequada e suficiente para atender à real necessidade da instituição.

3.0 DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO – SPIN FUZ3C76 E LOGAN PYW-9316	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<u>MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOGAN PLACA: PYW-9316:</u> A MANUTENÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE ITENS: 01 - UNI - BOMBA D'ÁGUA 01 - UNI -SILICONE ALTA TEMPERATURA 02 - UNI- ADITIVO PARA RADIADOR 05 - UNI - ÁGUA DESMINERALIZADA 01- UNI - CORREIA AUXILIAR 04 - UNI - VELA DE IGNIÇÃO 01 – UNI -CABO DE VELA 02 – KIT BATENTE COIFA E COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO 01- UNI -RETENTOR DO COMANDO 01- UNI -RETENTOR VIRABREQUIM 01- UNI - PASTILHAS DIANTEIRAS MÃO DE OBRA MECANICA	UN/SRV	1	R\$ 3.645,00	R\$ 3.645,00
2	<u>MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SPIN PLACA: FUZ3C76</u> A MANUTENÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR: 01 UNI -BOMBA D'ÁGUA 01 UNI -ENGRENAGEM VIRABREQUIM 02 UNI -ADITIVO PARA RADIADOR 05 UNI -ÁGUA DESMINERALIZADA 01 UNI -MOTOR DE PARTIDA 01 UNI -SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 02 UNI -TOP KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 04 UNI -VELA DE IGNIÇÃO 01 UNI - CABO DE VELA DE IGNIÇÃO 02 UNI - BIELETAS DIANTEIRAS 01 UNI - PASTILHAS DIANTEIRAS 01 UNI -CORREIA AUXILIAR MÃO DE OBRA MECANICA	UN/SRV	1	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
<u>VALOR TOTAL GLOBAL :</u>			R\$ 6.305,00		



4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os serviços deverão ser realizados de forma **única**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (S.F.).

4.2. O serviço deverá ser realizado na **oficina da Contratada**, em local devidamente coberto, seguro, adequado tecnicamente à execução dos serviços, dotado de infraestrutura compatível, garantindo a proteção dos bens da Administração e a integridade dos equipamentos durante todo o período de execução.

4.3 O serviço deverá ser efetivado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (S.F), emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.4 O serviço não realizado no prazo determinado pelo item "4.3" sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Na execução do serviço será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do serviço se dará após:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias** corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.7.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.8 A execução do serviço ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, estando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à verificação da plena conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos que compõem o processo de contratação.



4.9 Constatada qualquer divergência, falha, vício, avaria ou desconformidade nos materiais e na prestação de serviço em relação às exigências previstas, o Contratante poderá, de imediato, proceder à recusa total ou parcial do fornecimento, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;



- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1** Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no deste Termo de Referência.
- 7.2** Fornecer peças novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os veículos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade.
- 7.3** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;
- 7.4** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;
- 7.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 7.6** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- 7.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.8** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;



7.9 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto da presente contratação;

7.10 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados ao veículo, aos seus equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo, ainda, manter o veículo em local coberto, seguro, devidamente protegido contra intempéries, furtos, roubos ou quaisquer outros eventos que possam comprometer sua integridade física ou funcional, desde o recebimento até a entrega final a Contratante.

7.10.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

7.10.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

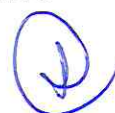
7.12 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;

7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.14 De acordo com o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a garantia legal aplicável aos serviços de reparo e substituição de peças em veículos é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do veículo ou conclusão do serviço, em casos de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;



8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

8.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 6.305,00 (seis mil trezentos e cinco reais)**, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado local e vantajosidade da contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços superiores aos valores máximos unitários estabelecidos neste Termo de Referência;

II – não atenderem às especificações mínimas dos itens;

III – apresentarem rasuras, omissões ou inconsistências que prejudiquem a análise.

10.3 A Câmara poderá solicitar diligências para esclarecimentos, vedada a apresentação de documento ou proposta nova que altere o conteúdo original apresentado.

10.4 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global,



desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a Solicitação de Fornecimento;

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

11.6 Não haverá reajuste de preços, em razão do prazo de vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº.: 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

Dotação Orçamentária nº.: 13 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.2 A anulação do procedimento da Dispensa Licitação, não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 Após a apresentação e análise das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos artigos 156 a 159, Lei 14.133/21.

Sarzedo, 17 de Dezembro de 2025.



Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para execução de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** nos veículos oficiais **Chevrolet Spin – Placa FUZ3C76** e **Renault Logan – Placa PYW-9316**, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo o fornecimento de peças, insumos e mão de obra mecânica especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO – SPIN FUZ3C76 E LOGAN PYW-9316	UN.	QTD.
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOGAN PLACA: PYW-9316: A MANUTENÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE ITENS: 01 - UNI - BOMBA D'ÁGUA 01 - UNI -SILICONE ALTA TEMPERATURA 02 - UNI- ADITIVO PARA RADIADOR 05 - UNI - ÁGUA DESMINERALIZADA 01- UNI - CORREIA AUXILIAR 04 - UNI - VELA DE IGNIÇÃO 01 – UNI -CABO DE VELA 02 – KIT BATENTE COIFA E COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO 01- UNI -RETENTOR DO COMANDO 01- UNI -RETENTOR VIRABREQUIM 01- UNI - PASTILHAS DIANTEIRAS MÃO DE OBRA MECANICA	UN/SRV	1
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SPIN PLACA: FUZ3C76 A MANUTENÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR: 01 UNI -BOMBA D'ÁGUA 01 UNI -ENGRENAGEM VIRABREQUIM 02 UNI -ADITIVO PARA RADIADOR 05 UNI -ÁGUA DESMINERALIZADA 01 UNI -MOTOR DE PARTIDA 01 UNI -SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 02 UNI -TOP KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 04 UNI -VELA DE IGNIÇÃO 01 UNI - CABO DE VELA DE IGNIÇÃO 02 UNI - BIELETAS DIANTEIRAS 01 UNI - PASTILHAS DIANTEIRAS 01 UNI -CORREIA AUXILIAR MÃO DE OBRA MECANICA	UN/SRV	1

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO** E A
EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA** NOS
VEÍCULOS OFICIAIS **CHEVROLET SPIN – PLACA
FUZ3C76** E **RENAULT LOGAN – PLACA PYW-9316**,
PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SARZEDO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE
PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA
ESPECIALIZADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Av: _____, Bairro _____, CEP: _____, Belo Horizonte/MG, Telefone: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** nos veículos oficiais **Chevrolet Spin – Placa FUZ3C76** e **Renault Logan – Placa PYW-9316**, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo o fornecimento de peças, insumos e mão de obra mecânica especializada, conforme especificações deste contrato.

2.1.2 A manutenção corretiva compreenderá a substituição de peças listadas na planilha descritiva constante do item 3 deste Termo de Referência;



2.1.3 Utilização de insumos automotivos adequados, e compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos;

2.1.4 Execução de **mão de obra mecânica especializada**, observando procedimentos técnicos e orientações do fabricante;

2.1.5 Realização de testes operacionais após os reparos, garantindo que os veículos retornem à operação com segurança e desempenho adequados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

Dotação Orçamentária nº.: 13 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados de forma **única**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (S.F.).

4.2. O serviço deverá ser realizado na **oficina da Contratada**, em local devidamente coberto, seguro, adequado tecnicamente à execução dos serviços, dotado de infraestrutura compatível, garantindo a proteção dos bens da Administração e a integridade dos equipamentos durante todo o período de execução.

4.3 O serviço deverá ser efetivado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (S.F), emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.4 O serviço não realizado no prazo determinado pelo item “4.3” sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Na execução do serviço será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.



4.6 O recebimento definitivo do serviço se dará após:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias** corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.7.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.8 A execução do serviço ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, estando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à verificação da plena conformidade com as especificações técnicas constantes do Contrato, proposta da Contratada e demais documentos que compõem o processo de contratação.

4.9 Constatada qualquer divergência, falha, vício, avaria ou desconformidade nos materiais e na prestação de serviço em relação às exigências previstas, o Contratante poderá, de imediato, proceder à recusa total ou parcial do fornecimento, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no deste Contrato.

5.2 Fornecer peças novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os veículos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade.

5.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;

5.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;



- 5.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 5.6** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- 5.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.8** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;
- 5.9** A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto da presente contratação;
- 5.10** A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados ao veículo, aos seus equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo, ainda, manter o veículo em local coberto, seguro, devidamente protegido contra intempéries, furtos, roubos ou quaisquer outros eventos que possam comprometer sua integridade física ou funcional, desde o recebimento até a entrega final a Contratante.
- 5.10.1** Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.
- 5.10.2** Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 5.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.12** O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;
- 5.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais,



trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.14 De acordo com o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a garantia legal aplicável aos serviços de reparo e substituição de peças em veículos é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do veículo ou conclusão do serviço, em casos de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das N.F. (Notas Fiscais)

6.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

6.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

6.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual

6.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

6.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;



8.2 No caso dos documentos mencionados no item 8.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

8.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

8.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens, ou execução do serviço que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

8.6 Não haverá reajuste de preços, em razão do prazo de vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários



e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado

